



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fax (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122

CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 1.071

SÚMULA: Regulamenta a concessão de prêmios a contribuintes que pagarem o IPTU do exercício 2000 à vista, conforme faculta a Lei nº 653/99 – Art. 10 – Inciso II – Letra “K”.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Letra “K” do Inciso II, Art. 10 da Lei nº 653/99;

DECRETA:

Art. 1º - Aplicam-se as disposições do presente regulamento para a concessão de prêmios a contribuintes que pagarem o IPTU do exercício 2000 à vista.

Parágrafo Único – Os contribuintes exclusivamente de ISS, Alvará, pagamento de IPTU parcelado ou isentos não serão contemplados com os prêmios.

Art. 2º - Compete ao Chefe do Departamento Municipal de Finanças a ordenação e disciplinação do Art. 10 – Inciso II – Letra “K” da Lei nº 653/99 e do presente regulamento visando o sorteio previsto.

Art. 3º - Poderão se beneficiar com o sorteio somente os contribuintes que pagarem à vista o IPTU do exercício 2000.

Art. 4º - Serão sorteados, em uma única oportunidade aos contribuintes, nas condições estabelecidas no presente regulamento, os seguintes prêmios:

- ⇒ 1º Prêmio: *uma motoneta “jog teen” 49 cilindradas.*
- ⇒ 2º Prêmio: *um televisor 29 polegadas com controle remoto, tela plana.*
- ⇒ 3º Prêmio: *um forno microondas.*



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fax (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122

CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Art. 5º - A participação dos contribuintes no sorteio se fará através do número da inscrição existente junto a Divisão de Cadastro e Tributação, devendo se enquadrar nas condições previstas no Art. 3º deste regulamento.

Art. 6º - Serão concedidos 03 prêmios, sendo que o primeiro sorteado terá direito ao terceiro prêmio, o segundo ao segundo prêmio e o terceiro ao primeiro prêmio.

Art. 7º - O contribuinte para fazer jus ao direito de concorrer deverá quitar o IPTU do exercício de 2000 até às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos) do dia 15/03/2000 (quinze dias do mês de março do ano de dois mil).

Art. 8º - A entrega dos prêmios se fará até 30 dias após o sorteio, período no qual a Fazenda Pública Municipal e a Divisão de Cadastro e Tributação procederá a pesquisa dos contribuintes sorteados e em condições de se beneficiarem com os prêmios.

Parágrafo Único - O sorteio será realizado no saguão do Paço Municipal, no dia 25 de março do ano 2000, às 12:00 horas.

Art. 9º - O sorteio será público e se utilizará o método conhecido por "forma de cumbuca".

Art. 10 - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL